



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar, nos termos a seguir expostos

Município de Viamão

Secretaria Municipal de Viamão

Órgão/entidade gerenciador da ata: Secretaria Municipal Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme determina as Leis 11.947, de 16 de junho de 2009; 15.226/2025 de 30 de setembro de 2025 e a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025), recurso PNAE (Ensino Fundamental, Pré-escola, EJA, Creche, AEE e Integral)

1.2. Os itens da aquisição possuem as seguintes especificações:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aipim minimamente processado de 1ª qualidade, descascado, cortado em toletes e higienizado, de fácil cozimento e congelado através do sistema "congelamento rápido". Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima 6 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.021	R\$ 13,99	R\$ 14.283,79
2	Alface lisa e /ou crespa fresca, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade	Unidade	5.252	R\$ 3,05	R\$ 16.018,60

Assinado por: pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
3	Arroz orgânico tipo I, classe longo fino, com certificação de classificação emitida por entidade competente e com registro no MAPA. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo 01 kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. A embalagem primária deverá estar acondicionada em fardos plásticos de no máximo 30 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	25.500	R\$ 9,21	R\$ 234.855,00
4	Banana Prata de primeira, peso médio dedo 100g, com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabores característicos da espécie, com cascas sãs, firmes e com brilho. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: passada, dano por praga, podridão e ferimento em mais de três dedos por penca. O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	Kg	24.000	R\$ 7,22	R\$ 173.280,00
5	Batata doce - de 1ª qualidade, tamanho médio 300g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: rupturas, danos, brotos, sujidades, parasitos, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	Kg	1.200	R\$ 5,77	R\$ 6.924,00
6	Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação médio, intactas, com aspecto, cor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: rachaduras, cortes e esmagamento, livres de material terroso na superfície externa, umidade, aspecto pegajoso na superfície O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg	4.500	R\$ 4,33	R\$ 19.485,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7	Bergamota Ponkan ou Montenegrina, 1ª qualidade, ponto médio de amadurecimento, tamanho médio, íntegra com aspecto, cor e odor característico, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: rachaduras, cortes e esmagamento, manchas, cedência a pressão dos dedos. O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração .Aquisição em período sazonal	Kg	13.500	R\$ 8,21	R\$ 110.835,00
8	Beterraba de 1ª qualidade, peso médio de 130g a unidade, uniforme, sem folhas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, passado, murcho e fermento O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg	4.800	R\$ 4,16	R\$ 19.968,00
9	Biscoito doce caseiro ou colonial. Sabores diversos. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Sem corantes, conservantes, aromatizantes. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados", aspecto massa pesada e duros. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350g do produto. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima 45 (quarenta e cinco) dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.352	R\$ 24,41	R\$ 33.002,32
10	Brócolis Tipo Ninja – peso médio de 350g 1ª qualidade, fresco, coloração totalmente verde, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, sujeiras, parasitas, larvas e defeitos que possam alterar sua aparência. Aquisição em período sazonal.	Unidade	4.628	R\$ 5,46	R\$ 25.268,88
11	Cebola de 1ª qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	Kg	11.039	R\$ 3,34	R\$ 36.870,26

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, passado, ferimentos, perfurações e cortes O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.				
12	Cenoura de 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de pigmentação verde ou roxa na parte superior, de folhas, de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, passado, ferimentos, perfurações e cortes O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	Kg	3.571	R\$ 4,62	R\$ 16.498,02
13	Chuchu verde de 1ª qualidade , produto fresco, tenro, com coloração verde-claro ou escuro e ausente de espinhos. .Peso entre 200 a 300 gramas a unidade, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, passado, ferimentos, perfurações e cortes O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Aquisição em período sazonal.	Kg	1.352	R\$ 4,46	R\$ 6.029,92
14	Couve chinesa – peso médio 2 Kg de 1ª qualidade folhas novas, de cor verde-claro e talo verde/esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. Livre de enfermidades, insetos e larvas, ausência de resíduos terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, passado, ferimentos, perfurações e cortes O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Aquisição em período sazonal.	Unidade	900	R\$ 4,10	R\$ 3.690,00
15	Couve verde fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, de colheita recente, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, enfermidades, insetos e larvas, ausência de resíduos terrosos, sem folhas amareladas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte , tais como: podridão, murchos. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	Molho	1.419	R\$ 3,41	R\$ 4.838,79

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	Feijão preto, Tipo 1, novo, constituído de no mínimo 98% dos grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plásticos, transparentes, atóxicos, sem violação. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 1 Kg. Validade mínima 6 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	17.821	R\$ 5,87	R\$ 104.609,27
17	Laranja do céu de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão, cortes e esmagamento Peso médio de 120g a 150g a unidade. O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração .Aquisição em período sazonal	Kg	7.200	R\$ 5,66	R\$ 40.752,00
18	Linguiça suína fina , sem pimenta. Embalagem de 1 kg, o rótulo impresso deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, nº do lote e carimbo do sif ou cispoa. embutido e rotulado conforme legislação ANVISA	Kg	2.450	R\$ 43,52	R\$ 106.624,00
19	Louro, folhas frescas, limpas, sem sujidades. Ramo com no mínimo 10 folhas graúdas	Unidade	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
20	Maçã Fuji ou Gala de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão, cortes e esmagamento Peso médio de 120 gramas cada unidade. O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração .	Kg	12.000	R\$ 12,02	R\$ 144.240,00
21	Melão amarelo, de 1ª qualidade, redondo, graúdo, tamanho e	Kg	2.250	R\$ 7,66	R\$ 17.235,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	coloração amarela uniformes, polpa intacta, casca íntegra, bem desenvolvido e maduro, isenta de lesões, larvas e parasitas, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: cortes e esmagamento. Peso médio 02 Kg por unidade O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração				
22	Milho Verde em espiga: "in natura", novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, limpo, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isento de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente e transparente. Aquisição em período sazonal - Pacote c/ 03 unidades	Unidade	2.142	R\$ 6,29	R\$ 13.473,18
23	Mix de legumes minimamente processados - kit sopa - de 1ª qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Sem danos físicos e mecânicos, material terroso, umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O mix deverá ser composto por 20% de cada legume e no mínimo 03 tipos de legumes. Poderá conter: batata inglesa, cenoura, chuchu, batata doce, aipim, moranga, conforme sazonalidade e autorização do Setor de Alimentação. Legumes higienizados, minimamente processados, em formato de cubos medindo entre 1cm e 2 cm, acondicionados em embalagens a vácuo de primeira qualidade, higienizadas e limpas. Peso da embalagem de 1 kg.A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade.Validade mínima 6 (seis) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.200	R\$ 18,08	R\$ 21.696,00
24	Mix de temperos : temperos verdes mistos, produto natural: contendo no mínimo 3 tipos de temperos verdes: cebolinha,	Molho	3.000	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	salsa, coentro, manjeriço, manjerona, alecrim, sálvia, em maços apropriados para o consumo				
25	Moranga minimamente processada, de boa qualidade, descascada, cortada em cubos entre 2cm e 3cm, resfriados entre 3°C e 6°C. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, contendo 1kg, com prazo de validade de 07 dias. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 80% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	1.200	R\$ 23,87	R\$ 28.644,00
26	Morango (bandeja de 250 gramas) de 1ª qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sem morangos verdes, são, livre de enfermidades, insetos e larvas,, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, tais como: podridão e esmagamento. Acondicionados em embalagem própria. O lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Aquisição em período sazonal	Bandeja	1.260	R\$ 7,82	R\$ 9.853,20
27	Ovos brancos de galinha, tipo grande, de 1ª qualidade, frescos, apresentar casca limpa e intacta, não trincada, sem defeitos, sem manchas, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, suficientemente desenvolvidos com formação e tamanho grande uniforme. Acondicionados em caixas com tampa, devidamente identificada com data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e registro no serviço de inspeção Federal (SIF). Embalagem de 30 unidades. Validade mínima 20 (vinte) dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Bandeja c/ 30 unidades	12.421	R\$ 26,32	R\$ 326.920,72
28	Pimentão – verde, casca lisa e brilhante de 1ª qualidade, não pode estar murcho, não serão permitidos danos que lhe alterem	Kg	1.439	R\$ 14,90	R\$ 21.441,10

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
29	Queijo colonial fatiado: produto com registro no SIM, SIF ou SISPOA, refrigerado. Produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° C, em carro refrigerado. Prazo de validade mínimo: 1 mês a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Kg	600	R\$ 70,36	R\$ 42.216,00
30	Repolho verde, de 1ª qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de ferimentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso médio 02 kg a unidade.	Kg	3.571	R\$ 2,97	R\$ 10.605,87
31	Rosquinha de polvilho azedo. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima 90 (noventa) dias. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade requisitante.	Kg	513	R\$ 44,62	R\$ 22.890,00
32	Suco integral maçã sem adição de açúcar, sem adição de água	Litro	4.500	R\$ 14,31	R\$ 64.395,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	e sem conservantes, envasado em embalagens PET ou sistema Tetra Pak , contendo de 01 a 02 litros. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores vedadas por fita adesiva plastificada ou coladas, contendo até 06 unidades. Validade mínima 12 (doze) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade				
33	Suco integral de uva sem adição de açúcar, sem adição de água e sem conservantes, envasado em embalagens PET ou sistema Tetra Pak , contendo de 01 a 02 litros. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente, contendo informações nutricionais, conteúdo, data de embalagem e prazo de validade. Embalagem secundária de papelão reforçado, com abas superiores e inferiores vedadas por fita adesiva plastificada ou coladas, contendo até 06 unidades. Validade mínima 12 (doze) meses. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 90% no momento da entrega na unidade	Litro	4.500	R\$ 14,65	R\$ 65.925,00
34	Tomate tipo longa vida, de 1ª qualidade, graúdo, tenros, com polpa firme e intacta, aproximadamente 80% de maturação, coloração uniforme e brilho, sem coloração uniforme e brilho ferimentos ou defeitos,, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, tais como: esmagamento, podridão, rachaduras e cortes. O lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração	Kg	6.300	R\$ 8,33	R\$ 52.479,00
35	Vagem lisa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo	Kg	900	R\$ 15,73	R\$ 14.157,00

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfuração e cortes.				
TOTAL					RS 1.850.283,98

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição é necessária para garantir a manutenção da alimentação escolar nas escolas municipais de ensino de Viamão, bem como, atender a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e a Resolução CD/FNDE nº 03/2025), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. e cumprir o estabelecido na Lei 15.226/2025 de 30 de setembro de 2025:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. "

E conforme § 1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, o percentual não executado de acordo com o previsto será avaliado na prestação de contas, devendo o valor correspondente ser devolvido ao FNDE.

2.2. Com a finalidade de garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com as exigências legais e normativas estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere ao cumprimento do percentual mínimo de aquisição direta desses produtores, visando à promoção da segurança alimentar e nutricional e ao fortalecimento da economia rural.

2.3. O levantamento dos quantitativos foi realizado com base nos cardápios estabelecidos pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a aceitabilidade dos alunos aos itens alimentares propostos, bem como a disponibilidade de gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar e por cooperativas, preferencialmente situadas no Município de Viamão.

3.DA ESCOLHA DA CHAMADA PÚBLICA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar está autorizada a dispensa do procedimento licitatório, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009. O processo de compra poderá ser realizado mediante prévia Chamada Pública, normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seus artigos de 29 a 39.

3.2. A compra da agricultura familiar por edital de Chamada Pública tanto traz segurança jurídica para os gestores, na medida em que se constitui como normativa, quanto agiliza a compra e fortalece a agricultura familiar e as diretrizes do PNAE, na medida em que promove a sustentabilidade e a dinamização das economias locais.

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Os quantitativos estimados para aquisição pretendida têm como fundamento o número de vezes que os alimentos serão ofertados aos alunos matriculados na rede municipal, conforme etapa escolar e cardápio proposto pelas nutricionistas, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO ANUAL – CHAMADA DE PREÇO 2026								
Descrição do produto	Per capita por aluno	Quantidade de vezes	Fund	Pré escola	EJA	AEE	Creche	Total
Aipim	0,017	2x ano - todos alunos	694	214	31	31	51	1.021
Alface	0,0035	10 x ano - todos alunos	3.570	1.103	158	158	263	5.252
Arroz orgânico	0,017	5 meses - 5.000kg/mês	17.340	5.355	765	765	1.275	25.500
Banana	0,08	10 x ano - todos alunos	16.320	5.040	720	720	1.200	24.000
Batata doce	0,02	2 x ano - todos alunos	816	252	36	36	60	1.200
Batata inglesa	0,03	5 x ano - todos alunos	3.060	945	135	135	225	4.500

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bergamota	0,09	5 x ano - todos alunos	9.180	2.835	405	405	675	13.500
Beterraba	0,02	8 x ano - todos alunos	3.264	1.008	144	144	240	4.800
Biscoito caseiro	0,015	5 x ano - todos alunos	918	284	41	41	68	1.352
Biscoito polvilho	0,015	1 x ano - todos alunos	225	189	27	27	45	513
Brócolis	0,0135	5 x ano - todos alunos	3.147	972	139	139	231	4.628
Cebola	0,004	7 x ano - 1570kg/mês	7.507	2.318	331	331	552	11.039
Cenoura	0,017	7 x ano - todos alunos	2.428	750	107	107	179	3.571
Chuchu	0,015	3 x ano - todos alunos	918	284	41	41	68	1.352

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Couve chinesa	0,01	2 x ano - todos alunos	612	189	27	27	45	900
Couve verde	0,0035	3 x ano - todos alunos	964	298	43	43	71	1.419
Feijão	0,011	7 meses - 2500kg/mês	12.118	3.742	535	535	891	17.821
Laranja do céu	0,12	3 x ano - todos alunos	4.896	1.512	216	216	360	7.200
Linguiça	0,043	2 x ano - 1200 kg (menos creche)	1.754	542	77	77	0	2.450
Louro	0,0001	7 x ano - 128 unid/mês	612	189	27	27	45	900
Maçã	0,08	5 x ano - todos alunos	8.160	2.520	360	360	600	12.000
Melão	0,01	17 x ano (4 x mes) - inf	0	0	0	0	2.250	2.250
Milho (espiga)	0,05	1 x ano - todos alunos	1.457	450	64	64	107	2.142

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mix de legumes (KIT SOPA)	0,02	2 x ano - todos alunos	816	252	36	36	60	1.200
Mix de tempero	0,001	10 x ano - todos alunos	2.040	630	90	90	150	3.000
Moranga	0,02	2 x ano - todos alunos	816	252	36	36	60	1.200
Morango	0,07	3 x ano - infantil	0	0	0	0	1.260	1.260
Ovos	0,012	6 meses - 4 x mes	8.446	2.608	373	373	621	12.421
Pimentão	0,008	6 x ano - todos alunos	979	302	43	43	72	1.439
Queijo colonial	0,02	7 x ano - inf/integral	408	126	18	18	30	600
Repolho	0,017	7 x ano - todos alunos	2.428	750	107	107	179	3.571

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suco integral de maçã	0,1	3 x ano - todos alunos	3.060	945	135	135	225	4.500
Suco integral de uva	0,1	3 x ano - todos alunos	3.060	945	135	135	225	4.500
Tomate	0,03	7 x ano - todos alunos	4.284	1.323	189	189	315	6.300
Vagem	0,015	2 x ano - todos alunos	612	189	27	27	45	900

4.DESCRICÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta é a seleção de projetos de venda, que forneçam gêneros alimentícios para o abastecimento da alimentação escolar municipal, conforme descrição de cada item deste Termo de Referência e com as seguintes condições:

4.1.1. Das Entregas

- A entrega dos gêneros não perecíveis pelo fornecedor vencedor será no Depósito da Alimentação Escolar, na Rodovia Cel. Acrísio Martins Prates nº 647- Bairro Sítio São José, das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 16hs de acordo com a solicitação do setor de Alimentação Escolar.
- A entrega dos gêneros perecíveis ocorrerá em todas as escolas da zona urbana, rural, infantil e creches, sem exceção, pelo próprio fornecedor vencedor no horário das 08h30min às 12hs e das 13:30hs às 16h, nos dias de segunda-feira e terça-feira, salvo quando solicitado troca devido a feriados ou força maior e quando necessário será solicitado entrega no Almojarifado da SME.
- Com relação aos gêneros não perecíveis, o setor enviará o pedido por e-mail conforme a necessidade nas escolas ao fornecedor vencedor com o prazo de entrega para no máximo 12 dias após o recebimento do pedido efetuado.
- A entrega dos gêneros perecíveis poderá ser semanal e/ou quinzenal e/ou mensal de acordo com a solicitação do setor de alimentação escolar. Será enviado com 07 dias de antecedência para o fornecedor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- vencedor por email os cronogramas de entregas com a quantidade e os itens a serem entregues nas escolas.
- e) O fornecedor vencedor deverá fornecer à escola um comprovante de entrega contendo OBRIGATORIAMENTE a identificação do fornecedor, produto que está sendo entregue, com a quantidade, data e nome do entregador.
 - f) Para a Secretaria de Educação deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal, os romaneios assinados e carimbados por responsável pelo recebimento na escola em PDF (com número de empenho e modalidade de ensino, especificando a escola onde foram efetuadas as entregas constando o produto, quantitativo, data de recebimento, com a assinatura, carimbo da escola e matrícula do recebedor).
 - g) A nota fiscal deverá ser enviada ao setor de alimentação juntamente com os romaneios de entrega para o email **alimentacao.escolar@edu.viamao.rs.gov.br** (notas fiscais e romaneios assinados pelas escolas em PDF). -
 - h) As notas deverão ser enviadas por e-mail no prazo máximo de sete (07) dias úteis após a entrega dos perecíveis .
 - i) O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pelo fornecedor no Projeto de Venda.
 - j) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal (e romaneios para gêneros perecíveis)
 - k) Caso sejam constatados atrasos na entrega e/ou problemas com a qualidade dos produtos a escola poderá recusar o recebimento dos produtos.
 - l) Caso ocorram problemas constantes, o fornecedor poderá ser notificado judicialmente, após 03 (três) notificações extra judiciais pelo setor de Alimentação Escolar, o que implicará nas penalidades previstas em lei.
 - m) Com relação à má qualidade dos gêneros, ressaltamos que o fornecedor deverá entregar exatamente o que consta no edital, caso contrário será obrigado a substituí-los, o que fará prontamente em um prazo máximo de 24 horas, o que fica entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.
 - n) É vedado ao fornecedor alterar o quantitativo do pedido, datas de entrega, cronogramas e tipo de produto sem o consentimento do setor de Alimentação Escolar.
 - o) A Secretaria Municipal de Educação não disponibiliza funcionários para acompanhar as entregas e/ ou descarga de produtos.
 - p) Qualquer dúvida com relação à localização do depósito, entrar em contato com o responsável Renato e/ou Petterson pelo telefone (051) 34850343.
 - q) Alimentação Escolar: e-mail **alimentacao.escolar@edu.viamao.rs.gov.br**, telefone (051) 34927630

4.2. Locais de entrega





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	ENDEREÇO
ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS	
Alberto Pasqualini	Rua Casemiro de Abreu , 385-Vila Santa Isabel
Alberto Santos Dumont	Rua Guararapes S/N Pd 39-Vila Gaúcha
Anita Garibaldi	Rua Graciliano Ramos, 558 -Jardim Universitário
Araçá	Rua Juazeiro, 210 -Vila Araçá
Brasília	Rua Planalto S/N-Vila Planalto
Castelinho	Rua Um, 190 - Jardim Castelo
Celina Westphalen	Rua Luis Pinto Barcelos, 599-Branquinha
Dom Diogo de Souza	Rua Acesso 04, S/N Condomínio Valença
Dr. Glênio Peres	Rua Francisco Manuel da Silva, 625 -Vila São Lucas
Érico Veríssimo	Rua da Hidráulica, 773 - Lomba Do Sabão
Evaldo Maia dos Santos	Rua José Jorge Mengue , 191-Vila Bonanza
Farroupilha	Av. Senador Salgado Filho, 631 Pd 46-Vila Orieta
Frederico Dhl	Rua Alexandre Braga S/N-Jardim Krahe





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Guerreiro Lima	Rua Cachoeira do Sul, 25 Lot. Belo Horizonte - Cocão
Humberto de Campos	Rua Ouro Preto S/N Pd 42 Vila Sepé de Tiarajú
Jardim Outeiral	Av. E, S/N- Vila Jardim Outeiral
Jardim Viamar	Rua Umbu, S/N-Jardim Viamar
José Loureiro da Silva	Estrada João Delegado 100-Capororoca
Lauro Pereira Rodrigues	Rua Isabel Meridui, 42-Vila Augusta Meneghini
Luciana de Abreu	Rua Dário Gonçalves Molho, Pd 18-Vila Augusta
Mal. H..Castelo Branco	Rua Pres.Castelo Branco, 151-Centro
Monte Alegre (Fund.)	Rua Espírito Santo, 200 -Monte Alegre
Monteiro Lobato	Rua Arpoador, 37- Vila Helenita
Nossa Senhora Aparecida	Rua São Carlos, 199-Vila Aparecida
Nossa Senhora Conceição	Rua Jardim Lisboa, 266-Jardim Lisboa
Pedro Vicente	Rua Santo Expedito, S/N –Vila Florescente
Possidônio da Cunha	Rua Voluntários da Pátria, 209 - Tarumã
Presidente Getúlio Vargas	Rua Olga Benario, 96 - Florescente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Presidente João Goulart	Av.Paráíso, S/N -Vila Paráíso
Professor Barreto Viana	Rua Tulipa, 37 – Bairro Fiuza
Professor Paulo Freire	Rua Santana -Chácara 13-Vila Esmeralda
Recanto da Lagoa	Rua Lagoa Mirim, S/N- Beco dos Cunhas
Residencial Figueira	Rua M, 61-Vila Residencial Figueira
Ricardo Faicker Nunes	Av. Paraguassu, S/N-Vila Índio Jari
Santa Cecília (Fund.)	Rua Colorado, 450- Vila Santa Cecília
Santa Isabel	Rua Rincão da Querência, 59-Santa Isabel
Santa Maria	Rua José Gama da Cunha, S/N Parque Santa Maria
São Jorge	Rua Américo José Goulart, S/N-São Jorge
São Tomé	Rua Gaurama, 654-São Tomé
Sargento Raymundo Soares	Rua Padre Cacique, 265- Vila Augusta Fiel
Vinte de Setembro	Av.Plácido Mottin, 1097 - Santa Cecília
ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS	
Amador Nunes da Rocha	Parque São Caetano, 520 -Espigão





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apolinário A. dos Santos	RS 040 Km 26 S/N-Pd 78 - Águas Claras
Canquerini – Anexo Apolinário	Estrada RS 040, Km 48 – Capão da Porteira
Cel. Augusto Fraga	RS 040 S/N-Pd 100 -Águas Claras
Coracy Prates da Veiga	Passo dos Negros S/N-Estância Grande
Cristiano Vieira da Silva	RS 040 Km 36 Estrada das Lombas S/N Boa Vista
Felisberto da Costa Nunes	Rod. Estrada Barreto Viana S/N-Itapuã
Frei Pacífico	Rua Coelho de Souza S/N-Colônia de Itapuã
Jerônimo Porto	Rodovia Acrísio Prates nº 3600 -Passo da Areia
José Oliveira Ramos	RS 040 Km 030 S/N-Águas Claras
Nossa Senhora de Fátima	RS 040,S/N Ponta do Aterro – Fazenda Santa Fé
Olímpio Coelho de Oliveira	Estrada da Capororoca S/N-Lomba do Pinheiro
Padre Schneider	RS 118-Aberta dos Morros S/N-Itapuã
Rui Barbosa – Anexo Apolinário	Rua Maria Hortência, 152 – Águas Claras
Quatorze de Setembro	Estrada da Quebrada-Curral da Macega- Itapuã
Zeferino Lopes de Castro	Estrada da Pimenta S/N-Águas Claras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Águas Claras	Rua Beco do Neroí , 12.369 - Águas Claras
Carlos Chagas	Rua Casemiro de Abreu, 387 – Santa Isabel
Cisne Branco	Rua Antônio Vivaldi, 366-Vila São Lucas
Gaúcha	Rua Guararapes, 349 - Gaúcha
Lagoinha	Estrada dos Cunhas, 1157 – Recanto da Lagoa
Madureira	Rua Irani, 750 - Martinica
Maria da Graça Araújo Costa	Rua Raquel Wolf, 75 - Estalagem
Maria Regina Frota de Oliveira Siqueira	Rua Mauá', 168 - Tarumã
Mariquinha	Rua Dario Gonçalves Molho, 462 – Vila Augusta
Monte Alegre Infantil	Rua Espírito, 200-Monte Alegre
Odete Barcelos Bernardes	Rua N. Sra. dos Navegantes, 641 - Itapuã
Padre Réus	Av. Pres. Getúlio Vargas, 1002- Esmeralda
Parque Farroupilha	Rua Arthur Nogueira, 172 – Parque Residencial

Assinado por 1 pessoa: PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viamao.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985> e informe o código 262A-4F02-7F8B-E985





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Querência	Travessa Arvoredo,52-Querência
Ruth Cardoso	Estrada da Branquinha, 5155 - Universal
Santa Cecília Infantil	Rua Plácido Motim, S/N-Santa Cecília
Stella Virgínia Konrad	Rua E,250-Vila Elza
Terezinha Prates Chiden	Rua Barão do Amazonas, 170 – Jardim Krahe
Valdir Jorge Elias	Av. Teodoro Luiz de Castro, 985 -, Augusta
Vereador Valneri Antunes	Rua Charruas, 98 – Parque Índio Jari
Vila Elsa	Rua Catulino Antunes Morém, 900 – Vila Elsa
Vivendas São Tomé	Rua Dezesete de Fevereiro, 02 Lot. Vivendas de São Tomé
ENTIDADES - CRECHES	
APAE	Av. Bento Gonçalves, 363 - Centro
APAE Casa de Convivência	Rua Alcebíades Azeredo dos Santos, 544 - Centro
CEMPA	Rua José Vieira Guimarães, 45 - Jardim Krahe
Centro Florescer	Rua dos Açores, 253 - Taramã
Lar da Criança Anne Frank	Av. Universitário nº 16-Santa Isabel



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALMOXARIFADO SME

Rodovia Cel. Acrísio Martins Prates nº 647- Bairro Sítio São José

4.3. Para assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e de estar em compatibilidade com o descritivo exigido, será solicitado 02 (duas) amostras de cada item do licitante vencedor, que serão analisadas pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer conclusivo para o pregoeiro, com relação ao atendimento dos requisitos técnicos exigidos no edital.

4.4.O Setor de Alimentação Escolar terá até três dias úteis (3) para emitir o parecer e enviar ao Departamento de Licitação o resultado.

4.5.Uma amostra de cada produto ficará retida até as entregas iniciais para comparação no recebimento. Sob nenhuma hipótese será devolvido e/ou restituído quaisquer documentos, amostras ou custos em decorrência da apresentação de amostras para o processo licitatório.

4.6.A amostra deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Cel. Acrísio Martins Prates nº 647- Bairro Sítio São José, A/C do Setor de Compras, com identificação do Agricultor/Cooperativa, Lote, Processo, juntamente com os documentos abaixo relacionados, quando se fizer necessário:

a).Ficha Técnica

Aipim minimamente processado

Arroz orgânico

Biscoito doce caseiro ou colonial

Feijão preto

Linguiça suína fina

Mix de legumes minimamente processados (kit sopa)

Moranga minimamente processada

Ovos brancos

Queijo colonial fatiado

Rosquinha de polvilho azedo

Suco integral de maçã

Suco integral de uva

b)Alvará Sanitário do Fabricante

Aipim minimamente processado

Arroz orgânico

Biscoito doce caseiro ou colonial

Feijão preto

Linguiça suína fina

Mix de legumes minimamente processados (kit sopa)

Moranga minimamente processada





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ovos brancos
Queijo colonial fatiado
Rosquinha de polvilho azedo
Suco integral de maçã
Suco integral de uva

c) Alvará Sanitário do Licitante

Aipim minimamente processado
Alface lisa e/ou crespa
Arroz orgânico
Banana prata
Batata doce
Batata doce
Bergamota Ponkan ou Montenegrina
Beterraba
Biscoito doce caseiro ou colonial
Brócolis
Cebola
Cenoura
Chuchu
Couve chinesa
Couve verde
Feijão preto
Laranja do céu
Linguiça suína fina
Louro
Maçã
Melão
Milho verde
Mix de legumes minimamente processados (kit sopa)
Mix de temperos
Moranga minimamente processada
Morango
Ovos brancos
Pimentão
Queijo colonial fatiado
Repolho
Rosquinha de polvilho azedo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Suco integral de maçã

Suco integral de uva

Tomate

Vagem

d) Certificado de Registro SIM, SIF ou CISPOA

Linguiça suína fina

Ovos brancos

Queijo colonial fatiado

e) Laudo Laboratorial, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas

Linguiça suína fina

Ovos brancos

Queijo colonial fatiado

4.7 Com relação aos Laudos Laboratoriais devem conter no mínimo as análises Sensoriais, Físico-químico, Microscópicas e Microbiológicas (conforme RDC nº 12, de 2 de Janeiro de 2001) emitido a menos de 18 meses da abertura da Chamada Pública, por laboratório credenciado junto ao Ministério da Saúde (ANVISA), Ministério da Agricultura (MAPA) ou laboratórios registrados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.8. O Setor de Alimentação Escolar durante a vigência da Chamada Pública poderá solicitar laudos laboratoriais de lote de produtos entregues à prefeitura, quando estes apresentarem irregularidades e/ou não estiverem em conformidade com as amostras entregues na avaliação inicial do Registro de Preços. Os custos destes laudos laboratoriais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.9. A aquisição será executada por meio de fornecimento parcelado, mediante requisição do Setor de Alimentação Escolar, de forma a usufruir a sazonalidade dos produtos, controle de qualidade dos alimentos e adequado planejamento orçamentário.

4.10. Quanto à Qualidade

a) Os produtos deverão apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos. Devem estar de acordo com as condições de higiene necessárias.

b) O produto deverá apresentar características químicas, físicas e físico-químicas de acordo com sua composição, processo de fabricação e legislação vigente.

c) A contratante terá o direito de solicitar a qualquer tempo, conforme o tipo de produto, análise/ensaios/certificados/laudos, que forem necessários para a confirmação da qualidade e especificação dos produtos, quais sejam: ensaio físico-químico, ensaio microbiológico, ensaio microscópico e certificado de classificação, sendo que os custos decorrentes de quaisquer destes procedimentos ocorrerão por conta da contratada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) Poderá ser solicitada a inspeção prévia e/ou durante a vigência do processo licitatório ao fornecedor pelos Serviços de Vigilância Sanitária

4.11. Quanto à Embalagem e Validade do Produto Estocável

a) O produto deverá ser rotulado e deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote e condições de armazenamento.

b) As embalagens deverão ser íntegras, isto é, limpas, isentas de perfurações e/ou aberturas ou outro dano que comprometa a qualidade do alimento.

c) A validade dos produtos deverá estar de acordo com o especificado no edital, cabendo ao fornecedor substituir os produtos que não estejam de acordo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição deverá ser realizada através da dispensa do procedimento licitatório conforme prevê a Lei nº 11.947/2009. O processo de compra poderá ser realizado mediante prévia chamada pública, normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seus artigos de 29 a 39.

5.2. A chamada pública não deve ser confundida com outras modalidades de licitação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, onde normalmente o vencedor do pleito é quem oferece os produtos pelo menor preço ou maior desconto.

5.3. Na chamada pública para adquirir produtos da agricultura familiar o preço não é elemento de concorrência e, obrigatoriamente, já deve estar definido e explícito no lançamento do edital de chamada pública pela Entidade Executora do PNAE.

5.4. A habilitação dos projetos de venda será verificada mediante apresentação dos documentos conforme rege a Resolução 06/2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar, quais sejam:

5.4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo: .

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

relacionados no projeto de venda.

5.4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

5.5. Para a prova dos requisitos, os produtos a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem apresentar, conforme descrito na apresentação de amostras os documentos pertinentes a cada item: Ficha Técnica, Alvará Sanitário do Fabricante, Alvará Sanitário do Licitante, Certificado de Registro SIM, SIF ou CISPOA, Laudo Laboratorial, Físico-químicas, Microbiológicas, Microscópicas

5.6. Para os produtos orgânicos se faz necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.7. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública. Cada grupo de fornecedores Individual, formal ou informal deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas.

5.8. Os critérios de julgamento, conforme a Resolução 06/2020, serão na seguinte ordem de prioridade:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais têm prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.8.1 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, de mulheres, em referência ao disposto Resolução CD/FNDE nº 3, que regulamenta a Lei nº 14.660/2023 e altera os artigos 29 e 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, e de mulheres, no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas e indígenas, e de mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.9. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE.

6. PRAZOS

6.1. Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora da ata de Chamada Pública desses produtos, o Almoarifado, poderá admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

6.2. Os itens deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, nos endereços especificados neste termo;

6.3. Os itens não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 12 dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, em dias úteis nos horários das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação

6.4. O itens perecíveis deverão ser entregues em todas as escolas da zona urbana, rural, infantil e creches, sem exceção, pelo próprio fornecedor vencedor no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00, nos dias de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

segunda-feira e terça-feira, salvo quando solicitado troca devido a feriados ou força maior e quando necessário será solicitado entrega no Almoxarifado da SME.

6.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, o fornecedor será informado por e-mail para recolhimento e substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias para gêneros não perecíveis e pelo responsável que recebeu os itens na escola para substituição em 24 (vinte e quatro) horas para gêneros perecíveis

6.6.O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato até a data de 31/12/2026, ou o término do quantitativo solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A aquisição está autorizada a dispensa do procedimento licitatório, conforme prevê a Lei nº 11.947/2009. O processo de compra poderá ser realizado mediante prévia Chamada Pública, normatizada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, em seus artigos de 29 a 39.

7.2. Após a realização da Chamada Pública e a assinatura do contrato, o fornecedor vencedor ficará responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com os preços, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.3. Forma de execução: O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de pedidos de fornecimento (cronogramas) pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Acompanhamento e fiscalização: o acompanhamento da execução ficará a cargo da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e condições contratadas. Caso sejam constatadas não conformidades, o fornecedor será notificado para substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

7.5.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, emissão da nota fiscal acompanhada dos romaneios e conferido pelo servidor responsável

7.6. O pagamento será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.

7.7.-A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Chamada Pública, número do empenho, conta bancária no mesmo CPF/ CNPJ , a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento .

8. HABILITAÇÃO

8.1. Documentação para habilitação de grupos formais (detentores de DAP jurídica) :

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou CAF jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- C. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- D. Projeto de venda assinado pelo seu representante legal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- E. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- F. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- G. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- H. Quanto a Fazenda Estadual:
- I. Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- J. Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
- K. *Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social,;
- L. * Débitos previdenciários (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- M. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- N. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII
- O. A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- P. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo Município em que está situado;
- Q. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República
- R. Declaração de Idoneidade -Declaração do seu representante legal que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda.
- S. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- T. Dados da Cooperativa e do (a) representante legal
- U. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, sendo prevista a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.2.Documentação para habilitação de grupos informais (participantes detentores de DAP física) :

- A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- B. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:
- D. Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- E. Prova de regularidade Fazenda Estadual:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- F. Certidão Negativa de débito para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante; -Dados dos agricultores familiares para elaboração dos contratos, constando CPF, DAP ou DAF, endereço completo, e-mail, telefone de contato
- G. Projeto de venda com assinatura de todos os agricultores participantes;
- H. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.3.Documentação para habilitação de agricultor individual (detentor de DAP física e não organizado em grupo) :

- A. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- B. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- C. Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;
- D. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

8.3. Habilitação técnica -

- 8.4.1. Enviar 02 (duas) amostras de cada item do licitante vencedor, que serão analisadas pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação (Rodovia Cel. Acrísio Martins Prates nº 647- Bairro Sítio São José) A/C do Setor de Compras, com identificação do Agricultor/Cooperativa, Lote, Processo, juntamente com os documentos relacionados no item 4.6. deste Termo de Referência,
- 8.4.2. Apresentar calendário sazonal dos produtos ofertados no projeto de venda
- 8.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por e-mail, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal (e romaneios para gêneros perecíveis)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 10.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2026, ou o término do quantitativo solicitado.
- 10.4. Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.5. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato;
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE
- 10.7. Responsabilidade exclusiva de ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.
- 10.8. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 10.9. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;
- 10.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.11. Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 10.12. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 10.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11. MODELO DE GESTÃO

11.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 125/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Viamão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Conforme orientação, a seleção de fornecedores na chamada pública do PNAE para agricultura familiar será pela análise dos projetos de venda, considerando a habilitação do agricultor e critérios de prioridade. A seleção será realizada por item (produto), e não por projeto de venda completo, o que permite que mais agricultores locais sejam beneficiados, mesmo que vendam apenas um item.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Valor total de R\$1.850.283,98 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) totalizando 49,93% da determinação estipulada pelo FNDE-PNAE.

13.2. Preços orçados conforme determinação da Resolução Nº 6 de 08 de maio de 2020, para o processo da Chamada Pública da Agricultura Familiar “Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado § 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar; quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. § 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias).

13.3. As referências de preços foram obtidas por meio de pesquisa nos mercados locais e feira do produtor.

13.4. Em comparativo ao Processo Administrativo 5070/2025, os produtos oscilaram entre a elevação e a diminuição nos valores unitários..

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do recurso PNAE.

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 09.05 - Ens. Fundamental
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa 13375
Unidade Orçamentária: 09.06 - Ed. Infantil
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa 13377
Unidade Orçamentária: 09.07 - Ed. Especial
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa 17902
Unidade Orçamentária: 09.08 - EJA
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa 13378
FR 1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Viamão, dezembro de 2025.

Andréa Lopez Nachtigal
Matrícula 107318-4
Compras/Alimentação
SME

Patricia Ronize Bedin Barcellos
Secretária de Educação
SME





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 262A-4F02-7F8B-E985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA RONIZE BEDIN BARCELLOS (CPF 701.XXX.XXX-68) em 12/01/2026 11:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://viamao.1doc.com.br/verificacao/262A-4F02-7F8B-E985>